



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO,  
EMISSÃO, FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO/AUXÍLIO-  
REFEIÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO,  
EMISSÃO, FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO  
DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO/AUXÍLIO -  
REFEIÇÃO Nº 08/2023, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA  
E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO E A  
EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE  
PAGAMENTO LTDA**

**DAS PARTES:**

**I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378, de 31/12/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede à Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, em Goiânia/GO, CEP 74.815-465, representado neste ato por sua Presidente, Simone Buiate Brandão, residente e domiciliada em Goiânia/GO, doravante denominado **CAU/GO ou CONTRATANTE**;

**II. VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Rio Verde/SP, CEP 75.901-260, neste ato representada por seu sócio Dario da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rio Verde/GO doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão eletrônico com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, destinados aos empregados e estagiários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Goiás, Contrato nº 08/2023, que regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração dos itens 3.2 e 3.2.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 08/2023, com fundamento na alínea b do inciso I do art. 124, art. 125 e art. 136, I da Lei 14.133/2021 e em conformidade com o valor do reajuste do vale alimentação/refeição autorizado pela Deliberação Plenária CAU/GO nº 322/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

**2.1 Do acréscimo**

2.1.1 O valor do contrato firmado no item 3.2 sofre acréscimo de R\$ 52.185,60 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 15,10% (quinze vírgula dez por cento) do valor inicial.

2.1.2 O valor de operacionalização firmado no item 3.2.1 sofre ajuste para crescer o valor de R\$ 10.911,67 (dez mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos) no valor original de operacionalização.



## 2.2 Alteração da Cláusula Terceira

2.2.1 Os itens 3.2 e 3.21 passam a vigorar com a seguinte redação:

**“3.2 O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ 397.785,60 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) referente ao total de 43 (quarenta e três) beneficiados, sendo a efetiva operação do programa de alimentação instituído pela CONTRATANTE dependerá da escolha dos beneficiados no programa, empregados e estagiários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Goiás.**

**3.2.1 O total de beneficiados da contratada é de 12 (doze) beneficiados, de modo que o valor a ser operacionalizado durante a vigência do contrato será de R\$ 158.111,67 (cento e cinquenta e oito mil, cento e onze reais e sessenta e sete centavos). Podendo ser ajustado de acordo com o valor do benefício definido pela CONTRATANTE e pela quantidade de empregados e estagiários optantes pela CONTRATADA.”**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo para este exercício, correrão a conta nº 6.2.2.1.1.01.01.01.003.002 - Programa de Alimentação ao Trabalhador. Para o exercício posterior, as despesas correrão na conta correspondente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável à sua eficácia.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento.

Goiânia (GO), 27 de novembro de 2024.

**Simone Buiate Brandão**  
Representante do CAU/GO

**Dario da Costa Barbosa Júnior**  
Representante da Administradora de  
Benefícios

### **Testemunhas:**

Nome:

Nome: